



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07020000670/11	09/06/2011 08:15:09	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00138200-1 / GERCINO PEREIRA DE OLIVEIRA		2.2 CPF/CNPJ: 648.996.406-68	
2.3 Endereço: RUA EZEQUIEL M. DE LUCENA, 1984		2.4 Bairro: PORTO	
2.5 Município: BRASILANDIA DE MINAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.779-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00138200-1 / GERCINO PEREIRA DE OLIVEIRA		3.2 CPF/CNPJ: 648.996.406-68	
3.3 Endereço: RUA EZEQUIEL M. DE LUCENA, 1984		3.4 Bairro: PORTO	
3.5 Município: BRASILANDIA DE MINAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.779-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Pa Cachoeira Grande Lote 37		4.2 Área Total (ha): 44,8730	
4.3 Município/Distrito: BRASILANDIA DE MINAS		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 0-0		4.6 Livro: 0	4.7 Folha: 0
		4.8 Comarca: BRASILANDIA DE MINAS	
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 435.500	Datum: SAD-69
		Y(7): 8.111.000	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 51,95% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			44,8730
Total			44,8730
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			44,8730
Total			44,8730

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				32,7014
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		40,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		4,0033	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				4,0033
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				4,0033
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	434.861	8.111.016
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				1,0033
Pecuária				3,0000
Total				4,0033
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	Comercialização p/ outros fins	79,50	M3	
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES	SÓ ACHAS (Uso Doméstico) Sucu	1,00	DZ	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1. Histórico**

O processo foi formalizado em 31/05/2011 com nº 07020000670/11; Foram solicitadas documentações complementares em ofício nº 232/12 e Controle Processual, folha 12 de 20/03/2012; As informações complementares foram atendidas estando aptos para prosseguimento quanto a realização de vistoria in loco; Este parecer foi emitido em 26/11/2012.

2. Objetivos

Objetivou-se analisar a solicitação em novo requerimento, folha 15 para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 04,00,33 ha, com pretensões para alteração no uso do solo visando implantação de projeto de pecuária em 03,00 há de para agricultura em 01,00,33 ha.

3. Caracterização do Empreendimento

O imóvel pertence ao Projeto de Assentamento do INCRA denominado Cachoeira Grande, situado à margem esquerda do Paracatu com área total de 1.033,00 ha sob a matrícula nº R-12-1513, folha 131, Livro 2U. A área medida é de 776,65,24 ha.

Solos do tipo Latossolo Vermelho amarelo, Neossolo Quartzarenico, Litossolos, Aluviais e Hidromórfico.

O relevo do imóvel Projeto de Assentamento apresenta predominância de suave com declividade regular variando a moderadamente ondulado.

Os recursos hidrológicos no imóvel estão representados, em parte, pela Microbacia do Córrego Extrema ao norte do imóvel (3ª ordem), e ao sul e oeste, diretamente pela bacia estadual do Rio Paracatu (2º ordem). Pertencente a Bacia federal do Rio São Francisco (1º ordem) SF7.

As Áreas de Preservação Permanentes do Projeto de Assentamento encontra-se ao longo dos cursos hídricos em ótimo estado de preservação com presença de cobertura vegetal natural em todas suas extensões atendendo a legislação ambiental vigente 14.309/02.

A Área de Reserva Legal de 231,12,03 ha do Projeto de Assentamento está demarcada por este órgão e assegurada por meio de Termo de Ajustamento de Conduta nº 12.05.002.05, firmado entre o IEF e INCRA registrado no Cartório de Títulos e Documentos nº 863691, de 24/08/2005, atendendo a legislação ambiental vigente.

A área de Reserva Legal é coletiva. Possui cobertura vegetal nativa característica de um Cerrado Sensu Stricto Típico e Denso, com ótima representabilidade do ecossistema natural do local e da região. Apresenta ótimo estado de conservação com estrato arbóreo-arbustivo fechado, o relevo é o suavemente ondulado e o solo do tipo Latossolo Vermelho amarelo e Neossolo Quartzorênico.

A Área de Reserva Legal Coletiva não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Podendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

A cobertura vegetal nativa do imóvel caracteriza-se de Domínio Cerrado Sensu Stricto Típico e Denso e Mata Ciliar nas APP s e R.L. e predominância do Cerrado Sensu Stricto Típico Aberto em transição com o Ralo nas partes onde estão os lotes, áreas passíveis de supressão.

A flora está representada por ocorrência de espécies comum do Bioma Cerrado, tais como: Pau-Terra; Bate-Caixa, Pau-Santo; Sucupira Branca/Preta, Vinhático; Araticum, Bate-Caixa, Mororó, Capitão, Jacarandá, Jatobá, Angico, Gameleira, Pau-Ferro, Aroeiras, Buritizeiro, etc...

A fauna da região está representada por animais de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, como: Tatu; Raposa; Seriema; Répteis; insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitaciformes.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental**Da Área Objeto**

Vistoriou-se o Lote rural para fins de atender ao novo requerimento, folha 15 e aplicabilidade da disposição em leis vigentes. A vistoria foi realizada em 24/11/2012, pertencente ao Projeto de Assentamento do INCRA denominado Cachoeira Grande.

A área objeto se refere ao lote nº 37, com área total de 44,87,30 ha.

O lote rural possui 32,70,14 há (72,87%) de Área de Preservação Permanentes ao longo do Rio Paracatu com vegetação nativa arbórea de Mata Ciliar e entorno de três Veredas que corta o lote, em especial uma Vereda de Várzea próximo ao Rio, estas, em bom estado de preservação.

O relevo dentro do lote predomina o suavemente ondulado e o suave nas Veredas e o solo caracteriza-se por Latossolo Vermelho amarelo nas áreas secas e o Hidromórfico nas Veredas e Aluviais nas áreas encharcadas de várzea.

A área objeto para supressão dentro do lote apresenta com vegetação natural de Cerrado Sensu Stricto Típico Aberto.

A pretensão do requerente, folha 15 no processo é a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 04,00,33 ha com aproveitamento do material lenhoso com finalidade de formação de pastagem para atividades direcionadas à pecuária em 03,00 há e para agricultura em 01,00,33 ha.

O material lenhoso de origem nativa será aproveitado economicamente para comercialização in natura da lenha para outros fins.

O proprietário não apresentou inventário florestal para subsidiar a estimativa do volume de material lenhoso da área objeto por se tratar de área requerida menor que 10,00 ha, e que será estimado por este órgão.

Observou-se durante a vistoria in loco a ocorrência de árvores da espécie protegida por Lei nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, Ipê pertencentes ao gênero Tabebuia e Tecoma;

Também, foram observadas a ocorrência de árvores das espécies de Gonçalo-Alves Astroniun flaxifolium, as quais, a critério técnico neste parecer, não poderão ser cortadas/suprimidas e ou transplantadas em hipótese alguma, devendo permanecer no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da sua copa na superfície do solo.

O requerente é um produtor rural de baixa renda e produção familiar de subsistência.

O lote necessita de abertura de áreas para atividades de subsistência e construção de infra-estruturas, tais como, pastagem, agricultura de subsistência dentro dos limites de condições possíveis de cada produtor ou empreendedor.

Do ZEE - Zoneamento ecológico-econômico

Para a área objeto conforme o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico, Coordenada UTM: Lat: 8111016; Long: 434.861. 23 K, SAD 69, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da flora distribuída em: MUITO BAIXA e Grau de Vulnerabilidade Natural em: Média.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

Contemplando estudos do meio físico, biótico, associados ao pleito do empreendimento para a alteração no uso do solo pode-se destacar possíveis modificações/impactos ao ambiente, tais como:

- Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos;
- Aumento do fluxo de água com a retirada da vegetação;
- Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial;
- Maior evaporação com a retirada da vegetação e a construção de alvenarias; Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de Mata Ciliar; Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;
- Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e equipamentos;
- Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões pela retirada da vegetação natural e exposição a chuvas intensas;
- Fuga da fauna devido ao stress com a atividade de supressão e instalação da atividade;
- Supressão do habitat natural, Supressão da flora. Eliminação de espécies florestais adultas e matrizes pela retirada da vegetação;

Medidas Mitigadoras

Essas modificações/impactos tornam-se prováveis se ignorados por parte dos responsáveis diretos quanto à obrigatoriedade para as medidas mitigadoras e compensatórias visando à preservação, conservação dos recursos naturais e recursos hídricos e uso sustentável do solo nas áreas de produção. As Medidas Mitigadoras são:

Nas áreas remanescentes nativas, outras A.P.Ps não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros; Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos, produtos automotivos no local e entorno; Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris; Evitar acúmulo de resíduos sólidos e automotivos; Não utilizar máquinas automotivas de grande porte em períodos de intensas chuvas;

Remover o mínimo possível de terra;

Evitar processos de erosões, mesmo que naturais,

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/ terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças, Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões, exclusão de fogo, incorporação de restos de vegetais e galhadas finas, uso de variedades produtivas e sadias/resistentes, etc.

6. Conclusões:

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições favoráveis ao requerimento, folha 15, para alteração no uso do solo em Supressão da Cobertura Vegetal nativa com Destoca na área de 04,00,33 ha, (área requerida), supracitada, no empreendimento denominado Projeto de Assentamento do INCRA denominado Cachoeira Grande, Lote 37, proprietário e responsável pela intervenção Sr. Gercino Pereira de Oliveira com pretensões a alteração no uso do solo para fins de implantação de projeto de pecuária em 03,00,00 e para agricultura em 01,00,33 ha.

O material lenhoso de origem nativa será destinado/aproveitado economicamente para comercialização in natura da lenha para outros fins. Serão destinadas para uso na propriedade as árvores adultas isoladas em uso doméstico.

O rendimento médio de lenha estimado por este órgão é de 20,00 m³/ha. Fator de empilhamento de 1,5, e com as considerações técnicas. O resultado total será de 79,50 m³ de lenha de origem nativa.

Também, o aproveitamento de madeiras de uso nobre em 00,50 m³, de Sucupira Branca, convertidas em 01,0 Dz de achas Sucupira Branca para serem utilizadas na propriedade (uso doméstico).

Este processo será encaminhado para apreciação do jurídico e superintendência e dar prosseguimentos em julgamento pela COPA.

7. Validade

O prazo máximo para efetuar as atividades de exploração, aproveitamento econômico do material lenhoso e a devida alteração no uso do solo proposto, será de 24,0 meses a contar a partir da data de publicação no diário oficial da União de decisão da COPA, sem qualquer prorrogação.

8. Condicionantes

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01 - Efetuar o isolamento por meio de construção de cerca de arame das Áreas de Preservação Permanente de Vereda que fazem divisas com a área de pastagem destinada à pecuária do Lote.

Prazo: Cento e Vinte (120,0) dias a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 02 - Adotar medidas mitigadoras no Empreendimento, tais como: Evitar acúmulo de resíduos sólidos e automotivos; Não utilizar máquinas automotivas de grande porte em períodos de intensas chuvas; Remover o mínimo possível de terra e Evitar processos de erosões, mesmo que naturais,

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/ terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças, Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões, exclusão de fogo, incorporação de restos de vegetais e galhadas finas, uso de variedades produtivas e sadias/resistentes.

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA;

Item 03 - Para as árvores da espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Ipê pertencentes ao gênero Tabebuia e Tecoma, identificadas e estimadas no Inventário Florestal, Não estão autorizadas neste processo o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, devendo conserva-las no local Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da copa na superfície do solo;

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 04 - Para as árvores das espécies de Gonçalo-Alves Astroniun flaxifolium (duas árvores adultas) identificadas e quantificadas no Inventário florestal, a critério técnico, NÃO estão autorizadas neste processo o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, devendo conserva-las no local no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da sua copa na superfície do solo.

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

As Medidas Mitigadoras e Condicionantes a serem cumpridas estão descritas no Item "8. Condicionantes" do Parecer Técnico no ANEXO III deste processo.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALEXANDER ROSA DE CASTRO - MASP: 1053440-2 _____

14. DATA DA VISTORIA

sábado, 24 de novembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 401/2012

O presente processo encontra-se devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Portaria IEF nº 191, de 16 de setembro de 2005.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, concedido, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RODRIGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - 81832 _____

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 30 de novembro de 2012